



### TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Associado

Nome:				Data de Nascimento:	Nº Único:
Mauro Celso Moreira da Silva Sobrinho				09/03/1976	1757532832166
CPF:	Celular:	Telefone 1:	Telefone 2:	E-mail:	
00971664641	(31) 88230603	(31) 86748257	(31) 987536608	maurocabecamaurinho@gmail.com	
Endereço:				Cidade:	UF: Cep:
Rua Gonzaga Nº 315 -				Ribeirão das Neves	MG 33840430

Dados Bancários

Pix:	Banco:			
CPF/CNPJ: 00971664641	BANCO INTER			
Nº Agência:	Tipo de Conta:	Nº da Conta:	Operação:	
Nome do Favorecido:				CPF/CNPJ do Favorecido:
Mauro Celso Moreira da Silva Sobrinho				00971664641

Veículo

Placa:	CRLV/Proprietário:		
MNU6B51	MARCOS INACIO DOS SANTOS		
Marca:	Modelo:	Ano de Fabricação/Modelo:	
Mercedes-Benz/ls 1935	Mercedes-Benz Ls-1935 2p_diesel	1997/1998	
Cor:	Renavam:	Chassi:	Cota de Participação:
Branca	00692905111	9BM388054VB144218	3%
Código Fipe:	Valor Fipe:		
509128-4	R\$ 89.219,00 - Oitenta e nove mil duzentos e dezenove reais		

Implemento 1

Placa:	CRLV/Proprietário:		
Marca:	Modelo:	Ano de Fabricação/Modelo:	
Cor:	Renavam:	Chassi:	Cota de Participação:
Plano de Assistência:	Valor:		

Implemento 2

Placa:	CRLV/Proprietário:		
Marca:	Modelo:	Ano de Fabricação/Modelo:	
Cor:	Renavam:	Chassi:	Cota de Participação:
Plano de Assistência:	Valor:		



Implemento 3

Placa:	CRLV/Proprietário:		
Marca:	Modelo: Ano de Fabricação/Modelo:		
Cor:	Renavam:	Chassi:	Cota de Participação:
Plano de Assistência:	Valor:		

Implemento 4

Placa:	CRLV/Proprietário:		
Marca:	Modelo: Ano de Fabricação/Modelo:		
Cor:	Renavam:	Chassi:	Cota de Participação:
Plano de Assistência:	Valor:		

Proteção

Total da Proteção:	Valor do boleto mensal mais rateio:	Vencimento:	Assistência de Veículo:
<u>R\$ 89.219,00</u>	<u>R\$ 758,40</u>	<u>Dia 20 (30 Dias)</u>	<u>Plano 500 Km (250 + 250)</u>
Rastreador conforme regulamento:	Assistência Funerária: (carência de 30 dias)	Proteção para Vidros: (carência de 30 dias)	APP R\$ 50.000,00:
Contratação (Não)	<u>Sim</u>	<u>Vidro p/ Brisa</u>	<u>Não</u>
Assistência Residencial: Não	Proteção à Terceiros Dividida em:	Danos Materiais: <u>R\$ 60.000,00</u>	Danos Corporais: <u>R\$ 30.000,00</u> Danos Morais: <u>R\$ 10.000,00</u> Total da proteção e terceiros: <u>R\$ 100.000,00</u>

Observações

--	--	--	--	--	--

Na assinatura da adesão o associado DECLARA ter ciência e CONCORDÂNCIA PLENA que em casos em que o veículo protegido apresentar restrições administrativas, bloqueios diversos ou impedimentos judiciais de qualquer natureza registrados no prontuário do veículo junto ao Detran ou órgão competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será processada após a regularização completa das referidas pendências junto ao órgão responsável. NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA TOTAL / ROUBO OU FURTO, VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO, ADQUIRIDOS EM LEILÃO OU COM CHASSI REMARCADO, SOFRE DEPRECIAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS POR CONSTAR REGISTRADA NO DETRAN, NO CRLV, CRV OU IDENTIFICADA POR QUALQUER OUTRO MEIO DE PESQUISA VÁLIDO, A INDENIZAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO. DECLARO TER RECEBIDO O REGULAMENTO INTERNO COM AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO.

Ribeirão das Neves , 15 de Setembro de 2025



## TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, em sua qualidade optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL – PROTEAUTO**, se associa ao “programa” por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei m. 10.406/2002 e especialmente pelo “**REGULAMENTO**” do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

O associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site [www.proteautobrasil.com.br](http://www.proteautobrasil.com.br).

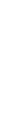
**Nos termos das cláusulas XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.**

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

1. **O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
2. **O ASSOCIADO que inserir no programa veículo e valor superior a R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da Associação ao programa de proteção, para contatar a empresa de rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento incorrendo na pena de 50% do valor do bem inserido no PROGRAMA DE PROTEÇÃO DO VEÍCULO DO ASSOCIADO, conforme cláusulas V.6, V.8 E V9 do regulamento.**
3. Nos termos da **Cláusula VIII.14** do regulamento, **O BENEFÍCIO** do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionado no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
4. **Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide Cláusula VIII.4 do regulamento.**
5. Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá **EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores**.
6. Nos termos da **Cláusula XIV.1.B** do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
7. O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência de evento, conforme **Cláusula IX.1** do regulamento.

Para que o associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças, na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: [WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR](http://WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR)

Ribeirão das Neves , 15 de Setembro de 2025



**TAXA DE CADASTRAMENTO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**

Nome/Razão Social

Nº Único

Mauro Celso Moreira da Silva Sobrinho

175753283216

CPF/CNPJ

Placa

00971664641

MNU6B51

Valor

Valor por Extenso:

R\$ 1.251,00

Mil duzentos e cinquenta e um reais

**VALOR PAGO EM DINHEIRO**

Valor:

Valor por Extenso:

**VALORES PAGOS EM BOLETO**

Valor:

Valor por Extenso:

Data:

Valor:

Valor por Extenso:

Data:

Valor:

Valor por Extenso:

Data:

**VALOR PAGO EM DEPÓSITO**

Valor:

Agência:

Conta:

Banco:

**VALOR PAGO EM CARTÃO DE CRÉDITO**

Valor:

Parcelas:

Bandeira:

Número do Cartão:

Ribeirão das Neves , 15 de Setembro de 2025